



FOLHA 02 PROC. 024/21

Alexandre da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1

**PROJETO DE LEI N° 016, DE 10 DE MAIO DE 2021.**

JAMARA MUNICIPAL DE

COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Decreto nº. 024 de 12/05/2021  
Ano nº. 03 Fis. 52

Alexandre da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso I, o qual dispõe sobre a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais relacionados com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o saldo financeiro apurado no balanço patrimonial do **exercício de 2020**, cujo valor é de **R\$ 19.009,63 (dezenove mil, nove reais e sessenta e três centavos)**, desconsiderando o passivo financeiro e outras obrigações no valor de **R\$ 0,00 (zero reais)**, resultando no superávit financeiro disponível de **R\$ 19.009,63 (dezenove mil, nove reais e sessenta e três centavos)**;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, no orçamento programa vigente do corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 19.009,63 (dezenove mil, nove reais e sessenta e três centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
40.040.08.243.0028.2.239	112 - CONVÊNIOS	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian	5.000,00
40.040.08.243.0028.2.239	112 - CONVÊNIOS	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian	4.500,00
40.040.08.243.0028.2.239	112 - CONVÊNIOS	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian	5.509,63
40.040.08.243.0028.2.239	112 - CONVÊNIOS	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Programa Criança Feliz	Fundo Municipal de Assistência	4.000,00

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



FOLHA 04 / PROC. 024/21  
Alexandre da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO

Social de Matr. 1  
Com. Levy  
Gasparian

**TOTAL 19.009,63**

**Art. 2º** Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de R\$ 19.009,63 (**dezenove mil, nove reais e sessenta e três centavos**), são referentes ao superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme **ANEXO I – Cálculo do Superávit Financeiro – Exercício Findo de 2020**.

**Art. 3º** O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – **Fundo Municipal de Assistência Social de Com. Levy Gasparian**, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

**Art. 4º** Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesas e fontes de recursos para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

  
Cláudio Mannarino  
Prefeito

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO



FOLHA 05 PROC. 024/21  
Alexandre da Costa Simões  
AGENTE LEGISLATIVO  
Matr. 1



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

**ANEXO I - CÁLCULO DO SUPERAVIT FINANCEIRO**

**BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2020**

Fonte de Recursos: 112 - Convênios / Programa Criança Feliz

Município: COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Exercício: 2021

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES (2)	(VALORES)	OBRIGAÇÕES (3)	(VALORES)
C/C 14.997-7 - Criança Feliz	19.009,63	Restos a Pagar Processados	-
		Restos a Pagar Não Processados	-
		Outras Obrigações	-
		<b>SUPERÁVIT (4)</b>	19.009,63
<b>TOTAL</b>	<b>19.009,63</b>	<b>TOTAL</b>	<b>19.009,63</b>

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR**

Empenhos de Restos Processados	R\$	-
Empenhos de Restos Não Processados	R\$	-
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>

  
Cláudio Mannarino  
Prefeito

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**Comendador Levy Gasparian, 10 de maio de 2021.**

**Mensagem nº 016/2021.**

**Assunto:** Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal**

Cumprimentando V. Exa. e seus Dignos Pares, vimos encaminhar o Projeto de Lei nº 016/2021, que autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial por superavit financeiro** no orçamento vigente do Poder Executivo objetivando a **Aplicação dos Recursos enviados pelo Fundo Nacional de Assistência Social referente ao Programa Criança Feliz.**

Certo da habitual atuação que Vossa Excelência e seus digníssimos pares dispensarão ao Projeto que é de grande importância para o nosso Município, solicito que o mesmo seja apreciado o mais breve possível, face à urgência de sua aprovação.

Sendo o que se oferece para o momento, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e demais pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Cláudio Mannarino  
Prefeito**

**Exmo. Senhor  
José Fernando Cheffer  
Presidente da Câmara de Vereadores de Comendador Levy Gasparian – RJ.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/19

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO